



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.85.2013.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes para diversas secretarias.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2013.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 08 de agosto de 2013**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sito na Rua Bento Gonçalves, n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de informática, mobiliários de escritório e diversos outros equipamentos eletrônicos nas quantidades e qualidades listadas no Anexo I do presente edital.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **05 de agosto de 2013**, os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.
- g) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.3. Os licitantes que não se fizerem presentes no certame e nem forem representados, podem, caso desejem, encaminhar documento renunciando ao prazo recursal para a fase de habilitação.

2.4. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **exceto** os documentos solicitados no item **2.1**, alíneas **“d”** a **“g”** deste Edital.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas **“d”**, **“e”**, **“f”** e **“g”**, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d”, “e”, “f” e “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2013
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

3.1.1 Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;

3.1.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.3 Se for o caso, os documentos descritos nos itens 2.5 e 2.5.1.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

3.2.1 Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devendo estarem incluídos todos os custos e encargos, inclusive os de entrega dos bens.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

3.2.3 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

3.2.4 As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicialmente estabelecido.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao(s) fornecedor(es), vencedor(es) da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9. DO FORNECIMENTO E GARANTIA DO BEM

O fornecimento dos bens será conforme ordem de fornecimento emitida pelo diretor do Departamento de Compras do Município.

O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

O proponente vencedor será responsável pela entrega nas sedes das Secretarias Municipais.

O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 90 dias.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - i. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - ii. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - iii. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - iv. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
 - v. **Observação:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

- i. **Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DA SECTUR

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000

Projeto de Atividade: 2082

Código Reduzido: 388

MATERIAL DA SMS

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000

Projeto de Atividade: 2157

Código Reduzido: 791

MATERIAL DA SMED

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000

Projeto de Atividade: 2361

Código Reduzido: 598

MATERIAL DO SECAD

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000

Projeto de Atividade: 2078

Código Reduzido: 349

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

15.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.7. Do contrato (ANEXO I) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, os **ANEXO I – TABELA DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS** e **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9hs às 15hs, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.

Cacequi, 22 de julho de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em ___/___/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2013.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.85.2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
PROCESSAMENTO DE DADOS		
1	Computador com as seguintes configurações: Processador de no mínimo 2,60 GHz, memória cachê de no mínimo 3.0 Mb, c/ no mínimo dois núcleos físicos de processamento, memória DDR3 de 5GHz-1066 Mhz ou superior HD Sata de 500 Gb (7.200 RPM), gravador de DVD/CD, placa vídeo off-board de 256Mb, placa mãe on-board, leitor de memórias digitais, placa de rede 10/100/1000, kit (teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som), monitor LCD 18,5, c/ garantia de 12 meses, windows 7 profissional ou superior, estabilizador de tensão c/ potência mínima de 500 watts, c/ 4 saídas de 115 volts e tensão de entrada 220/110 volts.	01
2	Impressora a Laser Wireless: equipada minimamente c/ as seguintes especificações: porta USB 2.0, imprime até 22 ppm, resolução de impressão de 1220x600 dpi, memória de 8 MB, fonte de alimentação 110 volts, gaveta p/ no mínimo 150 fls, compatível c/ sistema operacional Windows 7, garantia de 12 meses, impressão de no mínimo 1.500 páginas/mês.	01
3	Impressora Multifuncional, Impressora, copiadora e scanner. Impressão a jato de tinta em cores preto e branco. Conexão Cabo USB.	01
4	Notebook : Processador Intel Core i7-2630OM (6Mb Cache 2 Ghz) ou superior, memória RAM de 8 Gb (2x4Gb) , tipo DDR3-1333 Mhz, Tela de 15.6 LED HD 720p (1366x768) c/ webcam de 2.0 MP ou resolução superior. Disco rígido de 500 GB, tecnologia SATA II de 300 Mb/s, rotação de 7.200 rpm, Placa de vídeo 1 GB dedicado ou superior. Unid. óptica leitora de Blu-Ray e gravador de CD/DVD -/+RW. Placa wireless Intel Centrino N1000, controladora de áudio, dispositivo de som padrão, Placa de rede Ethernet 10/100 Mbps, Teclado em português, Bateria de Lithium de 6 células, Windows Seven Ultimate Original 64 bit em português, Microsoft Office Professional 2010 Original, Garantia de 12 meses.	01
5	Notebook: tela 14" LED. Blackitft LCD, Resolução WXGA HD (1366x768), Tipo Glare, Processador Intel Core i5 3210m, Clok 2.5 GHZ, Memória RAM 6 GB (4 Gb + 2 Gb), Upgrade Max 8 GB, Armazenamento de HD 500 GB HD 5400 RPM 2.5", Asus Webtorange + 3GB, Windows 7, Placa de Vídeo Intel HD Graphics 4000, Memória de vídeo compartilhada, Drive óptico gravador de DVD RW;/DL 8 x 12.7 mm, Leitor de Cartões SD, Câmera embutida HD, Bluetooth N/A, Conectores: 1 ent. microfone, 1 ent. fone de ouvido, 1 ent. saída de vídeo VGA, 1 ent. de rede, 1 ent. HDMI, Bateria de 6 células 4700mAh.	01
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
6	Telefone - 3 funções flash, redia/rediscar e mute/mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, dimensões: 187 x 137 x 90mm, duração dep flash 300ms, sinalização de linha pulso e tom.	03
7	Telefone sem fio - indicador de chamadas, visor iluminado, led no fone (tecla on) p/ sinalização de carga e campainha, 20 canais c/ busca automáticas, registro de até 245 ligações, agenda p/ 100 nomes e números, bloqueio de chamadas, despertador, 4 tipos de campainha c/ 2 opções de volume, 3 opções de volume de áudio, 10	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

	memórias de discagem rápida.	
EQUIPAMENTOS P/ AUDIO, VÍDEO E FOTO		
8	Caixa de som ativa, mínimo 360 watts c/ pedestal	01
9	Microfone profissional c/ cabo	01
10	Data Show resolução Nat: 540P (960x540 pixels), tecnologia 3 LCD cores, 24 bit, 16.7 milhões de cores, Lâmpada 2)) W UHE, cartão de som, 2 auto-falantes 10 W stereo	01
11	Tela de projeção p/ data show, retrátil, tam. Mín: 1,80x1,80 mt, c/ tripé.	01
12	TV 32" Polegadas - Ângulo de visão 170°, Potência de áudio 10W RMS por canal. Funções: Auto Programação Canais, Auto Ajuste de tela, Média Player, Entrada VGA/RGB (D-Sub), Entrada de Áudio PC, Saída de áudio analógico, Saída de áudio Digital, Cabo, Entrada USB, Conversor digital integrado (DVT), Gravação Dispositivo USB (HD externo). Obs.: não incluso HD externo.	02
13	DVD c/ Karaokê - entrada USB: permite visualizar fotos e escutar músicas de MP3 Player, Pen-drive e MP4. Permite selecionar a música e cantá-la. Acompanha 1 microfone. Acompanha CD de jogos e 2 joysticks p/ sua diversão. Permite transferir músicas de um CD de áudio diretamente p/ um MP3 player, dispensando o uso do computador. Permite copiar músicas, imagens e vídeos de CD/DVD p/ um dispositivo USB.	03
14	Micro System - Reproduz CD, CD-R e CD-RW, entrada auxiliar (P2), saída p/ fone de ouvido, Rádio AM/FM estéreo, caixas de som independentes, alimentação AC/DC, garantia de 6 meses.	04
15	Câmera 12.1 megapixels - 4x de zoom óptico, LCD de 2.7, Modo iA - Intelligent Auto, Filme em HD, Cartão de 2 GB grátis, HD movie: imagens em movimento em alta resolução, Fácil upload p/ youtube e facebook.	02
16	Sistema de Som uma caixa ativa com 300 RMS, falante de 15" com drive de titanium, equalização de 04 vias, com duas entradas para microfone, entrada USB e controle remoto, uma caixa passiva para com falante de 15" com drive de titanium para ser ligada na caixa ativa.	02
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		
17	Ar Condicionado Split 9.000 Btus	02
18	Ar Condicionado Split 12.000 Btus - Filtro de ar bio blue	01
19	Batedeira Planetária - três tipos de batedeiras em metal, duplo movimento do batedor, cinco velocidades controladoras por botão giratório c/ cobertura "soft touch" mais ergonômico e suave ao toque, potência: 300W, consumo: 0,15 kw/h*/mês, garantia de 12 meses, cor: branca, voltagem: 220V, Comp. do cabo: 1,20m, 5 velocidades, Cap. da tigela: 4 lt	01
20	Fogão 04 bocas c/ acendimento automático	01
21	Forno Microondas de 31 lts	01
22	Escada de abrir - Metálica, c/ 7 degraus, cor: branca.	01
23	Liquidificador c/ 8 velocidades: chave eletrônica c/ 8 velocidades, função pulsar/autolimpeza. Filtro p/ suco, copo transparente c/ graduação. Cap. Total de 1,5 L facas integradas ao copo, alça do copo antômica, disponível em 220V, garantia de 12 meses, alt.: 430mm, prof.: 170mm, larg.: 218mm, potência 600W (220V)	03
24	Máquina de lavar Roupa de 12 kg - indicador de nível no cesto, exclusiva tecla de economia, Programa rápido 19 minutos, Tecla avança etapas, modelo: LTE12, RPM na Centrifugação: 720, Alt. Embalado: 1016mm, Larg.: 660mm, Prof. Embalado: 700mm, tensão: 220V, Frequência: 60 Hz, cor: branca	01
25	Refrigerador Biplax 475 lt - Cap. Bruta: 325 lt., Cap. Do Freezer 156 lt., Tensão 220V, Frequencia 600 Hz, cor: branca, gavetão transparent c/ controle de umidade, prateleiras 100% removíveis.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

26	Refrigerador Biplax 260 lt. - c/ super freezer 18 °C, puxadores externos, prateleira porta-latas inclinável p 5 unid., porta-ovos, gavetão transparente, prateleira funda c/ trava de segurança, Alt. 1597mm, Larg. 548mm, Prof. 669mm, alt. Embalado: 1625mm, Larg. embalado: 582mm, Prof. embalado: 685mm, cor: branca.	01
27	Ventilador de Parede c/ 60 cm - semi industrial	06
EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		
28	Estabilizador 300 VA - Microprocessador c/ 6 estágios, chave liga/ desliga, entrada 220V, 4 tomadas de saídas padrão NBR 141 36.	07
MOBILIÁRIO EM GERAL		
29	Arquivo de aço com 4 gavetas para suspensão, com carrinho telescópico, capacidade de 50 kg por gaveta, medindo altura 133,5 cm x 50 cm largura x 70,5 cm de profundidade, chave com sistema de travamento simultâneo das gavetas, 1 porta etiqueta por gaveta, confeccionado com chapa 24, na cor cinza.	06
30	Armário p/ escritório - 2 portas c/ chave, cor: ciliégio, material em MDF, medida 161 x 91 x 42 cm.	03
31	Cozinha Compacta em MDF tam. Mínimo: 1,90 comp.	01
32	Quadro branco c/ moldura em alumínio e c/ porta objeto, em MDF, espessura 15 ml acompanhado de apagador apropriado, medida de 1,25 x 2,50 mts.	06
33	Quadro branco c/ moldura em alumínio e c/ porta objeto, em MDF, espessura 15 ml acompanhado de apagador apropriado, medida de 1,25 x 1,00 mts.	01
34	Mesa Escrivãzinha p/ computador c/ espaço p/ monitor, teclado, CPU, estabilizador e impressora. Acabamento na cor tabaco ou maple. Pso líquido: 18.310 KG. Largura: 825mm. Altura: 762mm. Profundidade: 400mm	04
35	Jogo de estofado 2 e 3 lugares - Estofado revestido em tecido, estrutura em madeira, acompanha 2 almofadas, cores conforme disponibilidade.	02
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
36	Furadeira de Impacto 500 W - Mandril de 10mm (3/8), velocidade de 2.200 rpm e 2.800 rpm, Potência de 500 W, Sistema de reversão, capacidade em: madeira: 20mm, aço: 8mm, concreto: 10mm, modelo FFI-04, potência: 500W, consumo: 0,5 kwh, cor: vermelha, voltagem: 220V, garantia de 12 meses.	01
37	Maquina (Serra marmore) - cap. Do disco: 4-3/8" (110mm), Potência de 1200w, Velocidade de 14.00 rpm, Cabo de energia c/ 2m, acompanha 1 disco de diamantado, 1 chave quadrada, 1 chave sextavada, 1 mangueira e 1 registro, modelo FSM-0, potência: 1200w, consumo: 1,2 kw/h, cor: vermelha, voltagem: 220v, garantia de 12 meses.	01
38	Serra Tico Tico - Design moderno, Potência: 380W, 1 velocidade, Placa base regulável, Cortes angulares, até 45°, Botão trava de velocidade, Adaptador p/ aspiração de pó, Encaixe de lâmina T, Alumínio: 10mm, Madeira: 55mm, Ferro: 4mm, Acessórios inclusos, 2 chaves de aperto.	01
OUTROS EQUIPAMENTOS		
39	GPS - Display LCD 3.5" Touch Scen	01
40	Lavajato de alta pressão - k1100 1450LB/ 2.21/2.17	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2013.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.85.2013.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.85.2013 - Tomada de Preço n.º 17/2013, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

- a) O fornecimento dos bens será conforme ordem de fornecimento emitida pelo diretor do Departamento de Compras do Município.
- b) O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.
- c) O proponente vencedor será responsável pela entrega nas sedes das Secretarias Municipais.
- d) O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

a) Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

b) Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- i. efetuar o pagamento ajustado; e
- ii. dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- i. entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- ii. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- iii. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts.77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- e) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- f) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - i. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - ii. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - iii. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - iv. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
 - v. **Observação:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, e da possibilidade da rescisão contratual.
- g) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.
 - i. **Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar, o presente ajuste, à Secretaria Municipal de (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi-RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2013.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF N°

2. _____
NOME/CPF N°